



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Nº 0859

MACAPÁ, 29 DE JUNHO DE 1994 - 4ª-FEIRA



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES

Chefe da Casa Militar
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretária de Estado da Administração
MARIA NEUCHLA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD

Secretário de Estado da Saúde
PAULO DE TARSO DO COUTO

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO RONILDO DIAS MALCHER

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
EDILSON MACHADO DE BRITO

Procurador Geral do Estado do Amapá
PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

Defensor Geral do Estado
LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA

Secretário de Estado da Fazenda
JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Secretária de Estado da Educação, Cultura e Esporte
MARIA NEUSA CARMO DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ANTONIO PEREIRA CARDOSO
Auditora Geral do Estado
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA

Poder Executivo

LEIS

Lei Nº 0159 de 28 de junho de 19 94

Dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade do Estado do Amapá e dá outras providências.

O Governador do Estado do Amapá

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública e com observância da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, os imóveis residenciais de propriedade do Estado do Amapá, situados em seu território, no estado em que se encontram.

§ 1º - O disposto neste artigo também se aplica aos imóveis residenciais pertencentes, ao patrimônio das empresas de economia mista, autarquias e fundações estaduais.

§ 2º - Não se incluem na autorização a que se refere este artigo, os imóveis residenciais considerados indispensáveis ao serviço público para atendimento das necessidades do Poder Executivo.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Administração presidirá o processo de licitação na forma do art. 1º desta Lei e observará os seguintes critérios:

I - o preço do imóvel a ser alienado será o de mercado, segundo os métodos de avaliação usualmente utilizados pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

II - somente poderá licitar pessoa física;

III - o licitante somente poderá apresentar proposta, em cada licitação, para uma unidade residencial;

IV - somente será vendida uma unidade residencial por pessoa;

V - o imóvel será alienado mediante escritura pública, correndo todas as despesas de legalização por conta do adquirente;

VI - a escritura de compra e venda ainda que o pagamento integral seja feito à vista, conterá cláusula impositiva do adquirente, no prazo de 03 (três) anos, vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel alienado nos termos desta Lei.

Art. 3º - Serão nulos de pleno direito, não sendo devidas indenizações às partes envolvidas, quaisquer atos firmados em contrariedade à cláusula de que trata o inciso IV do art. 2º desta Lei.

Art. 4º - O contrato de compra e venda será rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se o comprador prestar declaração falsa no processo de habilitação à compra, hipótese em que fará jus à devolução de quantia até então paga, sem qualquer reajuste ou correção monetária.

Art. 5º - Ao legítimo ocupante do imóvel, a quem é assegurado o direito de preferência à sua compra, dar-se-á conhecimento do preço de mercado do respectivo imóvel, calculado na forma do inciso I do art. 2º, previamente à publicação do edital de concorrência pública, podendo adquiri-lo por esse valor, caso se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias, mediante notificação e desde que preencha os seguintes requisitos:

I - ser titular de regular ocupação;

II - estar quite com as obrigações relativas à ocupação;

III - ser titular de cargo efetivo, lotado em órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual;

Parágrafo Único - O ocupante que não tiver

condições financeiras para a aquisição do imóvel que ocupa poderá solicitar ao órgão competente a permuta deste por outro imóvel compatível com a sua renda, ficando o atendimento a essa solicitação condicionado à existência de imóvel que lhe possa ser destinado e a conveniência administrativa para a formação da reserva de imóveis de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 6º - A venda dos imóveis funcionais somente será efetuada para os atuais ocupantes comprovadamente não proprietários de outro imóvel residencial no município onde se encontra o imóvel objeto dessa venda.

Parágrafo Único - Também se obrigam a comprovar não serem possuidores de imóvel residencial no município, o cônjuge, o companheiro ou a companheira amparados por lei.

Art. 7º - Os adquirentes dos imóveis poderão utilizar financiamento de entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação - SFH e de outras instituições, inclusive entidades abertas ou fechadas de previdência privada, consoante regras a serem estabelecidas na regulamentação desta Lei.

Art. 8º - O valor apurado em decorrência da alienação de cada imóvel será convertido em renda do Estado, cujo produto será, obrigatoriamente, aplicado em programas habitacionais de caráter social.

Art. 9º - A ocupação dos imóveis residenciais não destinados à alienação, no que não contrarie esta lei, permanece regida pelas disposições emanadas da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 11 - Revoga-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 28 de junho de 1994

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETOS

DECRETO Nº 3834 de 24 de JUNHO de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0321/94- SETRACI

RESOLVE:

1º - Conceder em caráter excepcional o adiantamento em nome de **JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA E SILVA**, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, até o valor de CR\$-2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros Reais), destinados a custear despesas médias de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, de caráter emergenciais da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE, Programa de Trabalho nº 15814862.332, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo o valor de CR\$-2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros Reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros o valor de CR\$-500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular no órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá, em 24 de junho de 1994

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções

DECRETO N° 3835 de 24 de JUNHO de 1994

Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, serão definidos no Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste regulamento.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da titular do cargo de Chefe da Divisão de Propaganda e Marketing, de acordo com o Ofício n° 0237/94-CEICT,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, VENEIDE CHERFEN DE SOUZA do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Propaganda e Marketing/DT, Código CDS-1, da Coordenadoria Estadual da Indústria, Comércio e Turismo.

Macapá, em 24 de junho de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções

Art. 2° - A estrutura organizacional básica da Coordenadoria Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá é a seguinte:

- I - Nível de Direção Superior
 - 1. Coordenador
- II - Nível de Assessoramento
 - 2. Gabinete
- III - Nível de Atuação Sistemática
 - 3. Núcleo Setorial de Planejamento
 - 4. Divisão de Apoio Administrativo
 - 4.1. Seção de Pessoal
 - 4.2. Seção de Finanças
 - 4.3. Seção de Material e Patrimônio
 - 4.4. Seção de Transporte e Atividades Gerais
 - 4.5. Seção de Comunicação Administrativa

- IV - Nível de Execução Programática
 - 5. Departamento do Desenvolvimento do Desporto e Lazer.
 - 5.1. Divisão de Desenvolvimento do Esporte de Formação e de Rendimento.
 - 5.2. Divisão de Apoio às Promoções e Eventos de Atividades de Lazer.
 - 5.3. Centro Didático Ginásio Estadual Avertino Ramos.
 - 5.4. Centro Didático Ginásio de Esporte Paulo Conrado Bezerra.
 - 5.5. Centro Didático Ginásio de Esporte de Santana.
 - 5.6. Centro Didático Parque Aquático Piscina Cap. Euclides Rodrigues.
 - 5.7. Centro Didático Piscina Profª Rosa Maria Tourinha
 - 5.8. Centro Didático Piscina Chico Noé.
 - 5.9. Estádio Estadual Ayrton Senna
 - 5.10. Centro de Atletismo.
 - 6. Departamento de Apoio Técnico e Pedagógico às Atividades Desportivas
 - 6.1. Divisão de Capacitação de Pessoal Técnico e Recursos Humanos
 - 6.2. Divisão de Supervisão das Unidades Desportivas
- V - Órgão Vinculado
 - 7. Fundo Estadual de Desenvolvimento Desportivo do Estado do Amapá.

Art. 3° - Os cargos de Direção Superior e Direção Intermediária integrantes da estrutura da Coordenadoria Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, são os constantes do Anexo I deste Decreto, com denominação e quantificação ali previstas.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, em 28 de junho de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3974 de 28 de junho de 1994

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Coordenadoria Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, distribui Cargos de Direção Superior e Direção Intermediária e dá outras providências.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o disposto nos arts. 44 e 46 da Lei n° 0158/94 de 15.06.94,

DECRETA:

Art. 1° - A Coordenadoria Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá - CEDEL/AP, tem por finalidade:

- I - formular, coordenar e executar a política de desenvolvimento do desporto e do lazer no Estado do Amapá;
- II - promover as atividades do desporto exercendo sua administração por intermédio das unidades e mecanismos de sua estrutura;
- III - elaborar o Plano Estadual de Desporto, observando as diretrizes da Política Nacional do Desporto.
- IV - fornecer a estrutura de Secretaria para o funcionamento administrativo do Conselho Estadual de Desporto do Amapá, do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado e do Fundo Estadual de Desenvolvimento Desportivo do Estado do Amapá;
- V - prover o apoio administrativo e financeiro ao Conselho Estadual de Desporto do Amapá, ao Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Amapá e ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Desportivo do Estado do Amapá.
- VI - através do seu Coordenador na qualidade de membro nato do Conselho Estadual do Desporto do Amapá, presidir o Conselho;
- VII - criar condições para atender às necessidades do desporto no Estado do Amapá;
- VIII - elaborar o seu regimento interno submetendo-os aos poderes superiores na forma da Lei;
- IX - desenvolver estudo no sentido do aprimoramento do desporto no Estado do Amapá;
- X - executar outras atividades de interesses do desporto.

Parágrafo único - As competências do órgão e das unidades e as atribuições dos dirigentes da Coordenadoria



ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL



JECONIAS ALVES DE ARAÚJO Diretor MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES Chefe da Divisão Industrial MANOEL MADUREIRA DA COSTA Chefe da Divisão Administrativa JOÃO BATISTA PAIXÃO DE ARAÚJO Chefe da Divisão de Comercialização Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro Fone: (095) 212-2134, 212-2135, 212-2136, 212-2137 e 212-2138 Fax: (095) 212-2104 Telex: 96-2361 Cep 68.900-100 - Macapá-AP.	PREÇOS DE ASSINATURAS		PREÇO DE VENDAS AVULSAS	
	- Assinatura Trimestral	21,81 URVs	Exemplar	0,43 URVs
	- Assinatura Trimestral/Com remessa Postal	35,65 URVs	Exemplar Atrasado	0,53 URVs
	PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO		PREÇO DE PUBLICAÇÕES	
	- Modelo I	0,020 URVs	Centímetro composto em lauda padrão	1,93 URVs
	- Modelo II	0,025 URVs	Centímetro para compor	2,14 URVs
	- Modelo III	0,040 URVs	Página exclusiva	230,92 URVs
	REMESSA DE MATÉRIA		Proclama de Casamento	4,29 URVs
	As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II e III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando		O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.	
			HORÁRIO DE ATENDIMENTO Horário: das 07:30 às 13:30 horas	

ANEXO I DO DECRETO A QUE SE REFERE O ART. 3º DO
DECRETO Nº DE DE JUNHO DE 1994

COORDENADORIA ESTADUAL DO DESPORTO E DO LAZER

C A R G O	CÓDIGO	QUANT
Coordenador Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá	CDS-3	01
Chefe de Gabinete	CDS-1	01
Secretário Executivo	CDI-2	01
Assessor	CDS-1	01
Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento	CDS-1	01
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	CDS-1	01
Chefe da Seção de Pessoal	CDI-2	01
Chefe da Seção de Finanças	CDI-2	01
Chefe da Seção de Material e Patrimônio	CDI-2	01
Chefe da Seção de Transportes e Serviços Gerais	CDI-2	01
Chefe da Seção de Comunicações Administrativas	CDI-2	01
Diretor do Departamento do Desenvolvimento do Desporto e Lazer	CDS-2	01
Secretário Administrativo	CDI-1	01
Chefe da Divisão de Desenvolvimento do Esporte de Formação e Rendimento	CDS-1	01
Chefe da Divisão de Apoio às Promoções e Eventos de Atividade de Lazer	CDS-1	01
Chefe do Centro Didático Ginásio Estadual Avertino Ramos	CDS-1	01
Secretário	CDI-3	01
Chefe do Centro Didático Ginásio de Esporte Paulo Conrado Bezerra	CDS-1	01
Secretário	CDI-3	01
Chefe do Centro Didático Ginásio de Esporte de Santana	CDS-1	01
Secretário Executivo	CDI-3	01
Chefe do Centro Didático Parque Aquático Piscina Cap. Euclides Rodrigues	CDS-1	01
Secretário	CDI-3	01
Chefe do Centro Didático Piscina Professora Rosa Maria Ataíde Tourinho	CDS-1	01
Secretário	CDI-3	01
Chefe do Centro Didático Piscina Chico Boê	CDS-1	01
Secretário	CDI-3	01
Chefe do Estádio Estadual Ayrton Senna	CDS-1	01
Secretário	CDI-3	01
Chefe do Centro de Atletismo	CDS-1	01
Secretário	CDI-3	01
Diretor do Departamento de Apoio Técnico e Pedagógico às Atividades Desportivas	CDS-2	01
Secretário Administrativo	CDI-1	01
Chefe da Divisão de Capacitação de Pessoal Técnico e Recursos Humanos	CDS-1	01
Chefe da Divisão de Supervisão das Unidades Desportivas	CDS-1	01
Secretário do Conselho Estadual de Desporto do Amapá	CDI-3	01
Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Amapá	CDI-3	01
Secretário do Fundo Estadual de Desenvolvimento Desportivo do Amapá	CDI-3	01
Motorista do Coordenador	CDI-1	01

DECRETO Nº 3975 de 28 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO que a servidora não encontra-se devidamente habilitada para exercer o cargo de Diretor da EPG Maria Cristina Botelho, em decorrência do que dispõe a legislação educacional, de acordo com o exposto pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Exonerar NAZARÉ GONÇALVES DA SILVA do cargo em comissão de Diretor da EPG Maria Cristina Botelho, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte.

Macapá, em 28 de junho de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3976 de 28 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se desempenhando suas funções em outra localidade do Estado, de acordo com o exposto pela Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Dispensar REGINALDO AFONSO SILVEIRA DA FONSECA da função de confiança de Diretor da EPG Fagundes Varela, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte.

Macapá, em 28 de junho de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3977 de 28 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO a vacância do cargo em comissão Diretor da EPG Maria Cristina Botelho, em decorrência da exoneração do respectivo titular;

CONSIDERANDO a necessidade daquela Secretaria preencher o referido cargo, vez que o serviço público não pode sofrer solução de continuidade,

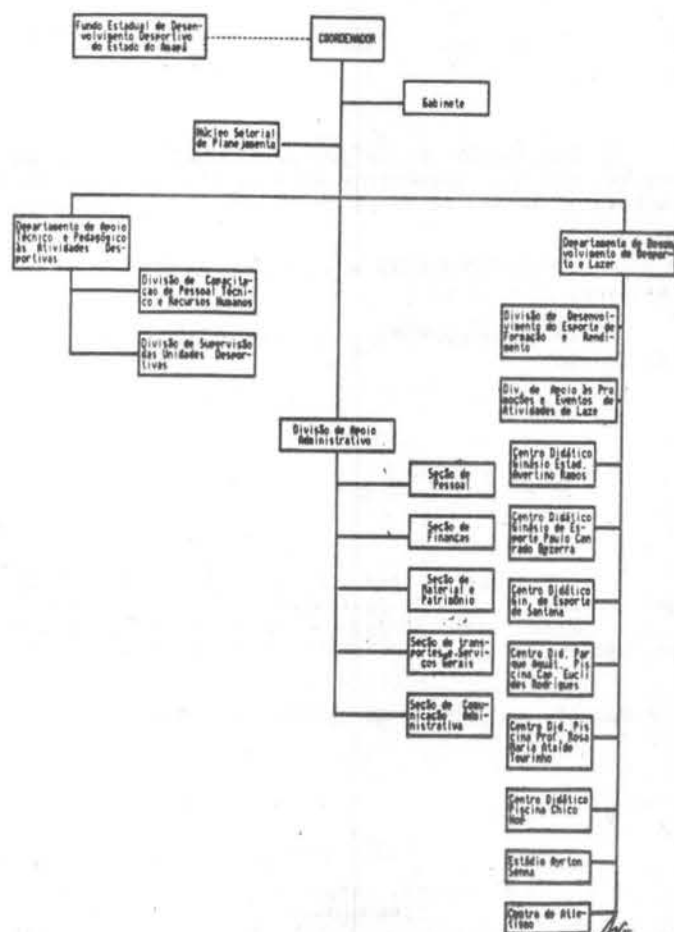
RESOLVE:

Nomear JACIRENE MOURA MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão de Diretor da EPG Maria Cristina Botelho, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte.

Macapá, em 28 de junho de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
COORDENADORIA ESTADUAL DO DESPORTO E DO LAZER-CEBEL/AP



DECRETO Nº 3978 de 28 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO a vacância da função de confiança de Diretor da EPG Fagundes Varela, em decorrência da exoneração do respectivo titular;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento da referida função, vez que o serviço público não pode sofrer solução de continuidade;

RESOLVE:

Designar MARIA LUCIMAR GONÇALVES PIMENTA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Nível 4, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Diretor da EPG Fagundes Varela, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte.

Macapá, em 28 de junho de 1994

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3981 de 28 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO a vacância da função de confiança de Secretário Administrativo/DC, de acordo com o demonstrativo da Secretaria de Estado da Educação, cultura e Esporte;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento da referida função,

RESOLVE:

Designar MARIA NANCY PALMEIRIM DE SANTANA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo/DC, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte.

Macapá, em 28 de junho de 1994

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3979 de 28 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO a vacância da função de confiança de Diretor da EPG Tancredo Neves, de acordo com o demonstrativo da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da referida função,

RESOLVE:

Designar CARMÉLIA SOUZA DE MELO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe D, Nível 4, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Diretor da EPG Tancredo Neves, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte.

Macapá, em 28 de junho de 1994

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3982 de 28 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO a vacância da função de confiança de Secretário Administrativo/DGER, de acordo com o demonstrativo da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da referida função,

RESOLVE:

Designar ADERSON SILVA E SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo/DGER, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte.

Macapá, em 28 de junho de 1994

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3980 de 28 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO a vacância da função de confiança de Diretor da EPG São Miguel do Flexal, de acordo com o demonstrativo da Secretaria de Estado da Educação, cultura e Esporte;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento da referida função,

RESOLVE:

Designar MARLON ANDRADE DA COSTA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, para exercer a função de confiança de Diretor da EPG São Miguel do Flexal, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte.

Macapá, em 28 de junho de 1994

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 3983 de 28 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO a vacância da função de confiança de Ajudante de Ordens;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da referida função,

RESOLVE:

Designar o Capitão PM JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA, pertencente ao Quadro da Polícia Militar do Amapá, para exercer a função de confiança de Ajudante de Ordens do Governador, Código CDI-3, da Casa Militar do Governo do Estado do Amapá.

Macapá, em 28 de junho de 1994

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3984 de 28 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá, e

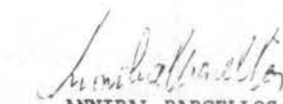
CONSIDERANDO a necessidade do Secretário de Estado da Saúde constituir sua equipe de trabalho, dentro das condições necessárias, com o objetivo de oferecer a população do Estado melhor qualidade de atendimento,

CONSIDERANDO a reunião realizada com a classe de enfermagem, de acordo com o contido no Ofício n° 426/94, SESA,

RESOLVE:

Dispensar MARIA MADALENA VIEIRA DE ARAÚJO da função de confiança de Chefe do Serviço de Enfermagem/HG/CMH, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, em 28 de junho de 1994


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3985 de 28 de junho de 19 94

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO a necessidade do Secretário de Estado da Saúde constituir sua equipe de trabalho, dentro das condições necessárias com o objetivo de oferecer a população do Estado melhor qualidade de atendimento;

CONSIDERANDO a reunião realizada com a classe de enfermagem, de acordo com o contido no Ofício n° 426/94,

RESOLVE:

Designar FLORÊNCIA VIRGILINA DE ASSIS SOUZA, ocupante do cargo de Enfermeira, Classe A, Padrão III, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Enfermagem/HG/CMH, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, em 28 de junho de 1994


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3986 de 28 de junho de 19 94,

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- O DISPOSTO NO ARTIGO 81, PARÁGRAFO 2º, LETRA "A", DA LEI N° 8.713, DE 30/09/93;

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ BENEDITO DIAS ANDRADE, PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS, CLASSE "C", - REFERÊNCIA 1, DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

MACAPÁ-AP, EM 28 DE junho DE 1994,


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3987 de 28 de junho de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- O DISPOSTO NO ARTIGO 81, PARÁGRAFO 2º, LETRA "A", DA LEI N° 8.713, DE 30/09/93;

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA IVETE LEITE DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS, CLASSE "C", REFERÊNCIA 1, DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

MACAPÁ-AP, EM 28 DE junho DE 1994,


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3988 de 28 de junho de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI N° 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E CONSIDERANDO:

- O DISPOSTO NO ARTIGO 81, PARÁGRAFO 2º, LETRA "A", DA LEI N° 8.713, DE 30/09/93;

- OS RESULTADOS FINAIS INSERIDOS NOS EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO E A CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA,

RESOLVE:

NOMEAR GILMAR SANTA ROSA BARBOSA, PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS, CLASSE "C", REFERÊNCIA 1, DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

MACAPÁ-AP, EM 28 DE junho DE 1994,


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3989 de 28 de junho de 19 94.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o Disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei n° 0066, de 03 de maio de 1993 e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei n° 8.713, de 30.09.93,

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MANOEL JOSÉ SOUZA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º grau, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 28 de junho de 1994.


ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3990 de 28 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear REGILENE PEREIRA COSTA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º grau, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 28 de junho de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3993 de 28 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e considerando:

- O disposto no artigo 81, parágrafo 2º, letra "a", da Lei nº 8.713, de 30/09/93;

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a sua consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

RESOLVE:

Nomear ROSIANI OLIVIA MEDEIROS DE OLIVEIRA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º grau, classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá(AP), em 28 de junho de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO N° 3991 de 28 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear SILDOMIRA DOS SANTOS VEIGA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º grau, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 28 de junho de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3994 de 28 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARIA JOSE PEREIRA BAIÁ SACRAMENTO, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º grau, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 28 de junho de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3992 de 28 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear SELMA MARIA DE SOUZA BARBOSA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º grau, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 28 de junho de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3995 de 28 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e considerando:

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,

- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear MARIA DE FATIMA COUTINHO, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º grau, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 28 de junho de 1994.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3996 de 28 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o

Disposto no Artigo 7º, Inciso 1, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 considerando :

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE :

Nomear MARIA CELIA GOMES DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º grau, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 28 de junho de 1994.

ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3997 de 28 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o

Disposto no Artigo 7º, Inciso 1, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 considerando :

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE :

Nomear DILMA NONATO QUARESMA, para ocupar cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º grau, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 28 de junho de 1994.

ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3998 de 28 de junho de 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o

Disposto no Artigo 7º, Inciso 1, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 considerando :

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE :

Nomear CLAUDIA DE CASSIA ABREU, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º grau, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 28 de junho de 1994.

ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO N° 3999 de 28 de junho de 1994.

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o

Disposto no Artigo 7º, Inciso 1, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 considerando :

- O disposto no Artigo 81, parágrafo 2º, Letra a, da Lei nº 8.713, de 30.09.93,
- Os resultados finais inseridos nos Editais de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE :

Nomear JOSENETE RIBEIRO MACEDO, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º grau, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 28 de junho de 1994.

ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

SECRETARIAS DE ESTADO

Administração

HOMOLOGO

ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

JUSTIFICATIVA DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 031/94 SEAD

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

SÍNTESE: Custeio de despesas com execução de serviços de manutenção na central de Ar condicionado instalada no prédio do Centro de Convenções "JOÃO BATISTA DE AZEVEDO PISCANÇO", em favor da Empresa AR FRO DA AMAZONIA S/A, com um valor onçado em 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE CRUZETROS REAIS).

JUSTIFICATIVA: A presente despesa se fez necessária para custear a execução dos serviços de manutenção preventiva da Central de Ar Condicionado, instalada no prédio do Centro de Convenções "JOÃO BATISTA DE AZEVEDO PISCANÇO", considerando que o Patrimônio Público deve ser preservado, justificando o elevado investimento realizado pelo Governo do Estado. A Empresa Ar Fro da Amazônia S/A, é possuidora de capacidade de técnica reconhecida, sendo ainda representante exclusiva dos produtos de marca HILTI, e já vem realizando esses serviços neste setorial. A despesa em questão está respaldada no Artigo 25, Inciso II combinado com § 1º da Lei 8.666/93.

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP., 07 de junho de 1994

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Administração

HOMOLOGO

ANNÍBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

JUSTIFICATIVA DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 032/94 SEAD

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

SÍNTESE: Custeio de despesa em favor da Firma C.P. FARIAS, com serviço nas partes mecânica e elétrica, com reposição de peças dos veículos oficiais de placas OF:2400/Belina, 2149/Opala, 1360/F.1000 e DA 3782/Fiat, no valor de CR\$ 6.256.070,00 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E SETENTA CRUZETROS REAIS).

JUSTIFICATIVA: A presente despesa se evidencia necessária em razão de extrema necessidade de recuperação dos veículos oficiais imprescindível para o desempenho das atividades inerentes a esta SEAD, estando a despesa respaldada no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, considerando que a situação caracteriza urgência de atendimento e para recuperar e preservar o bem patrimonial público.

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP., 08 de junho de 1994

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Administração

Trabalho e Cidadania

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO : Convênio nº 002/94-SETRACI.

PARTES : O Estado do Amapá e a Diocese de Macapá/Casa da Hospitalidade I, com intervenção da SETRACI.

OBJETO : Repassar recursos à CONVENIADA para atendimento, com aquisição de Material

de Consumo, às crianças e adolescentes de ambos os sexos, portadores de deficiência física, mental, sensorial e em situação de abandono.

FUNDAMENTO LEGAL : Respaldo no § 1º do Art.25 da Constituição Federal, combinado com os Art. 12, § 4º, 116 e 119, Itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e no Caput do Art.25 da Lei 8.666 de 21.06.93.

DOTAÇÃO : 13.300 URV's
VIGÊNCIA : Da data da assinatura até 31.12.94.
DATA DA ASSINATURA : 23.06.94.

SIGNATÁRIOS : ANNÍBAL BARCELLOS -Conveniente
IRMÃ MARIA JOSÉ ARAÚJO - Conveniada
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM - Interveniente.

Macapá(AP), 24 de junho de 1994.

MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM
= Secretária =

Obras e Serviços Públicos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/94-CLOS/SEOP

AVISO

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, através de sua Comissão de Licitação de Obras e Serviços, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, objetivando a execução dos serviços

UPF/AP

* Mensal relativa ao mês de junho/94
CR\$ 33.150,06

* Diária relativa aos dias:

- 27.06.94..... CR \$ 44.700,10
- 28.06.94..... CR \$ 45.491,56
- 29.06.94..... CR \$ 46.297,29
- 30.06.94..... CR \$ 47.117,31

de Reposição de luminária e acessórios em 42 (QUARENTA E DUAS) Escolas do GEA, em Macapá e Santana.

Poderão participar da mesma, as empresas nacionais que satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos relacionados à referida TOMADA DE PREÇOS, que incluem as condições que a regulamentam, estarão a disposição dos interessados, para a aquisição e eventuais consultas, na Av. Fab, nº 1276, bairro Central.

A aquisição do Edital será mediante o recolhimento à Tesouraria da Secretaria de Estado da Fazenda/GEA, a importância de CR\$-(2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS REAIS)).

O recebimento das propostas dar-se-á na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, no endereço supracitado perante a Comissão de Licitação de Obras e Serviços, no 13 de julho de 1994, as 09:00 (Nove) horas.

Macapá, 23 de junho de 1994

Eng. EDILSON CORDEIRO PENA
= Presidente da CLOS/SOSP =

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

Departamento de Polícia Técnico-Científica

PORTARIA

Nº 078/94-DPTC/Ap.

O Diretor do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25, Inciso VII do Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 1427 de 30 de setembro de 1992, resolve

DESIGNAR

os servidores ADERALDO MONTEIRO DA SILVA, Perito Criminal, CLAUDIONOR SANTOS DE SÁ, Escrivão de Polícia e AFONSO ALEXANDRE NEVES BARBOSA, Auxiliar de Perito Criminal, sendo dos mesmo lotados neste Departamento, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, incumbida de apurar as irregularidades referenciadas no memo. nº 079/94-I.C/DPTC/Ap.

REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP., 21 de junho de 1994.

Dr. ALFREDO INAJOSA BRAGA
Diretor do DPTC/Ap.

Departamento de Estradas de Rodagem

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 037/93-DER/AP.

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL: Governo do Estado do Amapá e a firma PANORA NA - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA.

OBJETO: A prestação dos serviços de Pintura Geral do prédio da Sede do DER/AP, na rodovia BR-156, conforme Carta Convite nº 013/93-CPLS/DER. FUNDAMENTO LEGAL: O disposto no § 1º do Art. 25, da Constituição Federal e, no § do Art. 12 C/os Incisos I XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, nas seguintes disposições do Decreto Lei nº 8.666/93, Art. 37, Inciso XXI, nas alíneas que forem pertinentes.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do projeto/Atividade: 16885311-289 - Funcionamento do DER Elemento de Despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, no valor de CR\$-570.174.658,00. (Quinhentos e Setenta Milhões, Cento e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Cruzeiros).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e Vinte) dias consecutivos, iniciando-se a partir da sua assinatura contratual.

SIGNATÁRIOS:

ANNÍBAL BARCELLOS - Contratante
JOSÉ MARIA CORDEIRO DA SILVA - Contratada
ANTÔNIO BRAGA CHUCRE - interveniente

AUTARQUIAS SOB REGIME DIFERENCIADO

SENAVA

JUSTIFICATIVA Nº 019/94-SENAVA

ASSUNTO: Dispensa de licitação

OBJETO : Aquisição de óleo diesel marítimo para embarcações da SENAVA

FIRMA : Petrobrás Distribuidora S/A

PC Nº : 159/94

VALOR : CR\$ 60.000.000,00 (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICATIVA

As despesas acima se evidenciam necessárias em decorrência da necessidade de consumo de óleo diesel marítimo pelas embarcações da SENAVA, sem o que poderá haver interrupção na operação de navegabilidade.

Em face ao exposto, sugere-se que esta Justificativa seja apreciada e ratificada com base no que dispõe o caput do Art. 24, inciso VIII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em virtude de a Petrobrás ser pessoa jurídica de Direito Público Interno.

Macapá-AP, 24 de junho de 1994.

Eng. ANTONIO MANOEL MACHADO MARQUES
Superintendente

CONTRATO Nº 003/94-SENAVA

PARTE : O Estado do Amapá e a firma Empresa de Serviços Técnicos Navais e Industriais Ltda.

INTERVENIENTE: Superintendência de Navegação do Amapá.

OBJETO : Recuperação do motor propulsor de BE, MWM D-232 V12, do Navio "Cmte. Pedro Seabra".

VALOR : CR\$ 89.573.000,00 (OITENTA E NOVE MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS REAIS).

SIGNATÁRIOS : ANNÍBAL BARCELLOS, Governador do Estado do Amapá, JOSJAN PIASSI MORAES, Procurador da firma Empresa de Serviços Técnicos Navais e Industriais Ltda, Eng. ANTONIO MANOEL MACHADO MARQUES, Superintendente da SENAVA.

CONTRATO Nº 004/94-SENAVA

PARTES : O Estado do Amapá e a firma João Bosco Nogueira Lima Júnior

INTERVENIENTE : Superintendência de Navegação do Amapá

OBJETO : Arrendamento dos bares e restaurantes dos Navios "Cmt. Solon", "Cmt. Idalino de Oliveira" e Cmt. Pedro Seabra".

VALOR TOTAL : CR\$ 14.601.770,00 (QUATORZE MILHÕES, SEISCENTOS E HUM MIL, SETECENTOS E SETENTA CRUZEIROS REAIS) mensais, correspondente a 9.514,66 URV's do dia 13 de maio de 1994.

SIGNATÁRIOS : ANNÍBAL BARCELLOS, Governador do Estado do Amapá, JOÃO BOSCO NOGUEIRA LIMA JÚNIOR, Contratada e ANTONIO MANOEL MACHADO MARQUES, Superintendente da Superintendência de Navegação do Amapá - SENAVA.

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA(P) Nº 057/94-GABI/FCRIA

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto (N) nº 0555 de 06 de maio de 1.992 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II Capítulo III do estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310 de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARIA VÍRGÍNIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA, do Cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Produção e Comercialização, Código FGS-1, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, a partir do dia 31 de maio do corrente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 01 de junho de 1.994.

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FACUNDO
= PRESIDENTE/FCRIA =

PORTARIA(P) Nº 058/-GABI/FCRIA

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto (N) nº 0555 de 06 de maio de 1.992 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, item II do Capítulo III do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310 de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JAMILA TAVARES RIBEIRO, ocupante do Cargo de Professora de 1º e 2º Graus, Classe C, Padrão IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria do Trabalho e da Cidadania à disposição desta Fundação, para exercer o Cargo de Confiança de Chefe da Casa da Criança e do Adolescente, Código FGI-03, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, a partir de 1º de junho do corrente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá-AP, 01 de junho de 1.994.

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FACUNDO
PRESIDENTE/FCRIA

PORTARIA (P) Nº 059/94-GABI/FCRIA

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto (N) nº 0555 de 06 de maio de 1.992 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310 de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Maria Goreth Silva e Souza, ocupante do cargo de Professora de 1º e 2º Graus, Classe D, Padrão IV, pertencente ao quadro de pessoal do ex-Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte à disposição desta Fundação, para exercer o Cargo de Confiança de Chefe do Centro de Convivência Agucena, Código FGI-03, da Fundação da Criança e do Adolescente do estado do Amapá/FCRIA, a partir de 1º de junho do corrente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá-AP, 01 de junho de 1.994.

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FACUNDO
= Presidente/FCRIA-AP =

PORTARIA(P) Nº 060/94-GABI/FCRIA

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto (N) nº 0555 de 06 de maio de 1.992 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, ítem II, Capítulo III do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310 de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ZILMA VALE DE ALMEIDA, ocupante do Cargo de Assistente Social, Classe C, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania à disposição desta Fundação, para exercer o cargo de Confiança de Chefe da Creche Pedacinho do Céu, Código FGI-03, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, a partir de 1º de junho do corrente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 01 de junho de 1.994.

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FACUNDO
= PRESIDENTE/FCRIA =

PORTARIA(P) Nº 061/94- GABI/FCRIA

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto (N) nº 0555 de 06 de maio de 1.992 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, ítem II, Capítulo III do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310 de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA VÍRGÍNIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA, Assistente Social, para exercer o Cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Orientação Social, Código FGS-1, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, a partir de 01 de junho do corrente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 01 de junho de 1.994.

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FACUNDO
= PRESIDENTE/FCRIA =

PORTARIA(P) Nº 063/94-GABI/FCRIA

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo decreto (N) nº 0555 de 06 de maio de 1.992 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, do ítem II, Capítulo III do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310 de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores MARIA SILVEIRA PASSOS GUIMARÃES, Presidente, PAULO PENHA TAVARES, LUCI CLÉIA RAMOS FIGUEIREDO, Membros Efetivos, MARIA DALVA GONÇALVES BARBOSA e WALQUIRIA CRISTINA FERNANDES DE SOUZA, Suplentes, da Comissão Permanente de Licitação da Fundação da Cri-

ança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, a partir de 23 do corrente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 23 de junho de 1.994.

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FACUNDO
= PRESIDENTE/FCRIA =

PORTARIA(P) Nº 064/94-GABI/FCRIA

A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto (N) 0311 de 18 de dezembro de 1.991, considerando o estabelecido no Art. 16, ítem II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310 de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Nomear os servidores EDILSON AMANAJÁS DE BRITO, Chefe da Divisão de Pessoal, FGS-1, Presidente, DISNEY FURTADO DA SILVA, Chefe da Divisão de Administração, FGS-1, LILIA SILVA RODRIGUES, Agente Administrativo, Classe C, Padrão V, Membros Efetivos, MARIA VÍRGÍNIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA, Chefe da Divisão de Orientação Social, FGS-1, JAMILA TAVARES RIBEIRO, Chefe da Casa da Criança e do Adolescente, FGI-3, Suplentes, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, a partir de 23 de junho do corrente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 23 de junho de 1.994.

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FACUNDO
= PRESIDENTE/FCRIA =

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JUNHO DE 1994

Juiz Federal : MARCUS VINÍCIUS REIS BASTOS
Dir.Secretaria: Marcos Antônio Dourado de Aragão

Ação Ordinária: 94.0000063-4
Autor : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ-SINDSEP

Advogados : APO16- Antônio Cabral de Castro e AP183- Jose Caxias Lobato
Réu : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABAS TECIMENTO - SUNAB

Advogada : Regina Spielmann
"A Contadoria para cálculo do preparo. Intimem-se os Apelantes para o pagamento, no prazo legal. Valor do cálculo CR\$ 3.360,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA CRUZEIROS REAIS). Mop, 24.06.94. MARCUS VINÍCIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Ação Ordinária: 94.0000066-9
Autor : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ-SINDSEP

Advogados : APO16- Antônio Cabral de Castro e AP183- Jose Caxias Lobato
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENÓ VÁVEIS - IBAMA

Procuradora : Maria Benigna O. do N. Jucá
"A Contadoria para o cálculo do preparo. Intimem-se os Apelantes para o pagamento, no prazo legal. Valor do cálculo CR\$ 3.360,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA CRUZEIROS REAIS). Mop, 24.06.94. MARCUS VINÍCIUS REIS BASTOS-Juiz Federal Substituto."

AUTO COM SENTENÇA

Exec. Fiscal : 94.0000169-0
Exequente : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENÓ VÁVEIS - IBAMA

Procuradora : Maria Benigna O. do N. Jucá
Executado : C. F. SILVA

"Vistos, etc... EX POSITIS, com esteio no art. 794, I, do CPC, julgo extinta a Execução Fiscal. Custas incabíveis na espécie (Lei nº 6.830/80). Transitada em julgado esta sentença, cancela-se a penhora acaso efetuada e em seguida arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. P.R.I. Macapá, 27 de junho de 1994. MARCUS VINÍCIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 03 feitos cíveis para conhecimento de despachos e sentença.

Macapá, 28 de junho de 1994.

MARCOS ANTÔNIO DOURADO DE ARAGÃO
Diretor de Secretaria

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE JULGAMENTOS

SÚMULA N. 24

O reajuste concedido pela Lei nº 8.237/91 aos militares das Forças Armadas não é extensivo aos servidores civis.

REFERÊNCIA

Inscrição de Súmula na Apelação Cível nº 94.01.04498-8/MG (Primeira Seção, em 25/05/94, DJU, II, em 09/06/94, p. 30013). CF/88, art. 37, X; 169. ADCT/88, art. 38. Lei nº 8.237 de 30/09/91, art. 15, parágrafo único. Súmula nº 339 do STF.

(DIAS: 22, 23 e 24/06/94)

SÚMULA N. 25

Nas ações que visem a devolução do empréstimo compulsório de combustível, cobrado indevidamente dos contribuintes, é suficiente a prova de propriedade do veículo, sendo desnecessária a comprovação da quantia paga a esse título, uma vez que o valor do reagente é de ser calculado com base nas Instruções Normativas nºs 147/86, 92/87, 183/87 e 201/88, da SRF, sobre o consumo médio por veículo.

REFERÊNCIA

Incidente de Uniformização de Jurisprudência na Apelação Cível nº 93.01.23384-3/MG (Segunda Seção, em 03/05/94, DJU, II, em 19/05/94, p. 23718 - Republicado, DJU, II, em 13/06/94, p. 30538). Decreto-lei nº 2.288/86, art. 16, § 1º. Instruções Normativas nºs 147/86, 92/87, 183/87 e 201/88 da Secretaria da Receita Federal.

(DIAS: 22, 23 e 24/06/94)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0093/94-G.C.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 0753-94-S.C.

RESOLVE:

1- OFICIALIZAR a prorrogação, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13 de abril do corrente ano, da licença médica concedida ao serventário SEBASTIÃO CLÍMACO MOREIRA, Atendente, pertencente ao Quadro Especial da Justiça do Estado do Amapá, lotado na Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumprase.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 16 de junho de 1994.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ.
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça - TJAP.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0096/94 -G.C.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - OFICIALIZAR a licença médica usufruída pelo serventário DOUGLAS SANTOS PICAÑO, Atendente, do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, por 15 (quinze) dias, no período de 25 de abril a 09 de maio do corrente ano.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 17 de junho de 1994.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**,
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça - TJAP.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0099/94 -G.C.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso II, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no requerimento datado de 10/06/94,

RESOLVE:

I - Autorizar o afastamento da senhora JESUÍNA CHAGAS DE OLIVEIRA, Tabeliã Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Santana, no período de 27 de junho a 16 de julho do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 21 de junho de 1994.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**,
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça - TJAP.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0097/94 -G.C.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - OFICIALIZAR a licença médica usufruída pelo serventário DOUGLAS SANTOS PICAÑO, Atendente, do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, por 05 (cinco) dias, no período de 23 a 27 de maio do corrente ano.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 17 de junho de 1994.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**,
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça - TJAP.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0098/94 -G.C.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - DEFERIR a licença médica do serventário INÁCIO MAROJA BRITO DE ALBUQUERQUE, Oficial de Justiça-Avaliador, do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na 5ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, por 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30 de junho do corrente ano.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 17 de junho de 1994.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**,
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça - TJAP.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0100/94 -G.C.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 0759-94-S.C.,

RESOLVE:

I - OFICIALIZAR a licença paternidade usufruída pelo serventário MARLÚCIO DE SOUSA NASCIMENTO, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na Corregedoria-Geral de Justiça, por 05 (cinco) dias, no período de 13 a 17 de junho do corrente ano, de conformidade com o art. 229 da Lei Estadual nº 0066 de 03 de maio de 1993.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 22 de junho de 1994.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**,
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça - TJAP.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0101/94 -G.C.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - OFICIALIZAR a licença médica usufruída pelo serventário INÁCIO MAROJA BRITO DE ALBUQUERQUE, Oficial de Justiça-Avaliador, do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na 5ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, por 12 (doze) dias, no período de 02 a 13 de maio do corrente ano.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 23 de junho de 1994.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**,
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça - TJAP.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0102/94 -G.C.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - OFICIALIZAR a licença médica usufruída pelo serventário JOSÉ RICARDO DAMASCENO COSTA, Atendente, do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na Diretoria do Fórum da Comarca de Macapá, por 20 (vinte) dias, no período de 16 de maio a 04 de junho do corrente ano.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 23 de junho de 1994.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**,
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça - TJAP.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 0020/94

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições.

Considerando que o Decreto (N) 0266, de 13 de dezembro de 1991, criou diversos OFÍCIOS EXTRAJUDICIAIS, na Capital e Interior do Estado;

Considerando o Requerimento nº 1256/93-AL, que originou o P. A. nº 0669/94-S.C.;

Considerando ser do meu entendimento que o deslocamento de munícipes de diversas partes do interior até a Capital do Estado, para simples atos registrares e mesmo para mero reconhecimento de assinatura em documentos particulares, constitui desprestígio às comunidades interioranas;

Considerando que o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itaúbal destinou imóvel para funcionar o registro público daquela localidade, o que facilitará sobremaneira a vida da comunidade.

RESOLVE:

I - CRIAR, em caráter provisório, 01 (uma) Sucursal do "Cartório Jucá" no Município de Itaúbal, até que Lei Estadual disponha de forma diversa, sem ônus financeiros para a mencionada serventia e para os cofres do Poder Judiciário do Estado.

II - ESTABELEÇER que a competência da Sucursal criada, em caráter provisório, pelo item anterior, limitar-se-á ao Registro Civil das Pessoas Naturais (Nascimento, Casamento e Óbito) e às seguintes atividades notariais: lavratura de escrituras de procuração e subestabelecimento, autenticação de documentos e reconhecimento de firmas.

III - DEFINIR que a Sucursal a que aludem os itens anteriores exercerá suas atribuições em observância à legislação pertinente, ao Provimento-Geral e aos demais atos normativos (instruções, portarias, ordens de serviço) desta Corregedoria.

IV - DESIGNAR para responder pela Sucursal, em caráter provisório e sem ônus financeiros para o "Cartório Jucá" e para o Poder Judiciário, o Senhor RAIMUNDO UBIRATAN AGUIAR PALHETA, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado no Município de Itaúbal, Estado do Amapá.

V - LAVRE-SE termo a ser assinado pelo cidadão designado.

VI - Este Provimento entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 21 de junho de 1994.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**,
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça - TJAP.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 0021/94

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a criação da Comarca de Serra do Navio, através da Lei Estadual nº 0153, de 02 de maio de 1994;

Considerando que anexo ao Ofício Judicial daquela Comarca funcionam também os Ofícios Extrajudiciais, conforme previsto no art. 84 do Decreto (N) nº 0069-91 e no art.14 do Decreto (N) nº 0266-91.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFORMAR em Sucursal do Ofício Extrajudicial da Comarca de Serra do Navio, a atual Sucursal do Cartório "Jucá" que funciona na mesma Comarca, criada pelo item I da

Portaria nº 0118/93-GC., mantendo as atribuições e competência definidas no item II da mesma Portaria.

Art. 2º - ESTABELECER que as demais atribuições do Ofício Extrajudicial serão exercidas pelo Ofício Judicial.

Art. 3º - DESIGNAR para responder pela Sucursal, em caráter provisório e sem ônus financeiros para o Cartório "JUCA" para o Poder Judiciário, a Srª MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Serra do Navio, que já vem respondendo pelo Sub-Ofício ora extinto há mais de 20 (vinte) anos, a qual será substituída, em suas ausências e impedimentos regulares e eventuais, pela Srª CLÁUDIA ELOIZA ARAÚJO SOARES, brasileira, casada, secretária, portadora da C. I. nº. 2078209-PA, residente e domiciliada no Município de Serra do Navio.

Art. 4º - Determinar o encerramento, em cada livro em aberto, das atividades do Sub-Ofício, bem assim o aproveitamento dos mesmos livros e respectivas numerações dos atos, para as atividades da Sucursal.

Art. 5º - Lavrem-se termos a serem firmados pelas cidadãs designadas no item IV.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se e dê-se ciência.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 25 de junho de 1994.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça - TJAP.

TRIBUNAL PLENO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 043/94 - CAPITAL

Agravantes : Hildeberto Carneiro da Cruz e Maria do Carmo Cantuária
Advogado : Jorge Wagner Costa Gomes
Agravada : A Justiça Pública

DESPACHO

"R. e A.

À agravada para indicar peças, em cinco dias.

Macapá-AP, 27 de junho de 1994.

a) DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente em Substituição Legal"

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BARRETO
Dir. Sec. do Tribunal Pleno

OFÍCIOS JUDICIAIS

Varas e Secretarias da Capital

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DIREITO: JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: ENILDA SILVA DE SOUZA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JUNHO DE 1.994
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES

PROCESSO Nº 070/91 - INDENIZAÇÃO - Repte.: SIMÃO COSTA DOS SANTOS/OUTRA (Adv. EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA) - Reqdo.: GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (Adv. NA PESSOA DE SEU PROCURADOR LEGAL) - **DESPACHO**: "J. Suspendo por 90 dias. I. Em 21.06.94."

PROCESSO Nº 1318/94 - EXECUÇÃO FISCAL - Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO JOSÉ DE SOUZA) - Reqdo.: VALDELISA SILVA DOS SANTOS - **DESPACHO**: "Diga a exequente em 05 dias, promovendo o andamento do feito. I. Em 22.06.94"

PROCESSO Nº 1380/94 - EXECUÇÃO FISCAL - Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Advª ALBA LUCIA COLARES CALDAS) - Reqdo.: ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO - **DESPACHO**: "Diga a exequente, movimentando o feito, em 05 dias. I. Em 22.06.94."

PROCESSO Nº 1288/94 - EXECUÇÃO FISCAL - Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Advª LENA MÂRCIA BORGES DE SOUZA) - Reqdo.: JOSÉ DO ROSÁRIO PASTANA (Adv. ANTONIO CRISTINO MENDES) - **SENTENÇA**: "Declaro, por sentença, satisfeita a obrigação, nos termos do artigo 794, I do CPC. Arquite-se. P.R.I. Em 22.06.94."

IDÊNTICA SENTENÇA FOI PROFERIDA NO PROCESSO A SEGUIR:

PROCESSO Nº 1401/94 - EXECUÇÃO FISCAL - Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO JOSÉ DE SOUZA) - Reqdo.: CONSTRUTORA IGUATEMI LTDA.

PROCESSO Nº 1195/93 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - Repte.: CARMEM LEMOS FIGUEIRA PALHAIS (Adv. JOSENILDO DE OLIVEIRA CUIMAR) - Reqdo.: MARIO NILTON NORONHA FARIA E SOUZA (Adv. MARCELO CARDOSO NASSAR) - **SENTENÇA**: "Instado(a) a se manifestar, em 48 horas, dando prosseguimento ao feito, mantendo-se silente o (a) autor (a). Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, III, do CPC. Custas finais pelo (a) autor (a), se houver. P.R.I. Em 21.06.94."

IDÊNTICA SENTENÇA FOI PROFERIDA NOS PROCESSOS A SEGUIR:

PROCESSO Nº 1219/93 - CAUTELAR INOMINADA - Repte.: MARIO NILTON NORONHA FARIA E SOUZA (Adv. MARCELO CARDOSO NASSAR) - Reqdo.: CARMEM LEMOS FIGUEIRA PALHAIS (Adv. JOSENILDO DE OLIVEIRA CUIMAR).

PROCESSO Nº 1165/93 - CAUTELAR INOMINADA - Repte.: CARMEM LEMOS FIGUEIRA PALHAIS (Adv. JOSENILDO DE OLIVEIRA CUIMAR) -

Reqdo.: MARIO NILTON NORONHA FARIA E SOUZA (Adv. MARCELO CARDOSO NASSAR).

PROCESSO Nº 084/91 - REPARAÇÃO DE DANOS - Repte.: PEDRO PETCOV (Adv. O MESMO) - Reqdo.: W. GURGEL PUBLICIDADE-DESPACHO: "Vistos em Saneador. A demanda foi proposta em outubro de 1987, e, após quase 07 (sete) anos de tramitação, anda mas não sai do lugar. Findarei com tal vexatória situação. As pretensas ofensas à honra do autor foram feitas através da imprensa escrita, veiculadas no Jornal do Dia, na parte editorial ou em colunas não assinadas. Assim, apreciando a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam arguida pelos reus HERMINIO CARLOS GURGEL MEDEIROS e OSMAR GOMES MELO, acolho-a para excluí-los do polo passivo da relação processual, bem assim, e de igual modo a RADIOSBRÁS, permanecendo apenas W. GURGEL PUBLICIDADE LTDA (Jornal do Dia). Providencie a Serventia as baixas e comunicações devidas, colocando nova capa nos autos, já com as devidas retificações. O advogado da re W. GURGEL PUBLICIDADE LTDA, Doutor Sebastião Coelho da Silva, de há muito e Magistrado. Assim, para regularizar a representação processual de re, determino a sua notificação para, em 10 dias, constituir novo advogado. Após, determinarei as provas que admitirei que se realizem na audiência de instrução e julgamento, se o caso. Notifique-se e Intime-se. Em 20.06.94."

PROCESSO Nº 724/92 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - Repte.: LEACIDE BATISTA MOURA (Adv. JOSÉ ANTONIO THOMAZ NETO) - Reqdo.: FERNANDO JOSÉ DA SILVA BARREIROS (Adv. MANOEL FELIZARDO P. CARDOSO) - **DESPACHO**: "J. Após o reforço do contador, darei impulso oficial ao processo. I. Em 17.06.94."

PROCESSO Nº 1312/94 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Repte.: RAIMUNDA IRANILDA GONÇALVES RODRIGUES (Adv. JOSÉ MARIO MANTOVANI) - Reqdo.: MASICOM-MATERIAS BÁSICOS PARA CONST. LTDA (Adv. PAULO SÉRGIO BRAGA TEIXEIRA) - **DESPACHO**: "Partes legítimas e representadas. Presentes, ainda, os pressupostos processuais e as condições da ação. Defiro a produção de prova testemunhal, devendo as partes serem interrogadas na audiência que designo para o dia 08 de setembro de 1994, às 09:00hs. I. Em 22.06.94."

O presente expediente será publica do na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e quatro.

ENILDA SILVA DE SOUZA
Diretora de Secretaria

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: ENILDA SILVA DE SOUZA

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JUNHO DE 1.994
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES

PROCESSO Nº 1361/94 - CONSIGNAÇÃO DE ALUGUERES E DE CHAVES - Repte.: COMPANHIA CALÇADOS CLARK (Advª DINAIR LÍDIA LÓDI) - Reqdo.: JOSÉ JORGE PEREIRA RÉCIO - **DESPACHO**: "Especifiquem as partes, em 03 dias as provas que ainda pretendem produzir, dizendo da finalidade. I. Em 23.06.94."

IDÊNTICO DESPACHO FOI PROFERIDO NO PROCESSO A SEGUIR:

PROCESSO Nº 1311/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Repte.: JOSÉ TRAJANO NETO (Adv. RICARDO SOUZA DE OLIVEIRA) - Reqdo.: EDSON GUIMARÃES CAVALCANTE (Adv. RAIMUNDO JOSÉ QUEIROGA).

PROCESSO Nº 1212/93 - EXECUÇÃO FISCAL - Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO JOSÉ DE SOUZA) - Reqdo.: FIRMINO MACIEL FILHO - **DESPACHO**: "J. Diga a exequente, em 05 dias, sobre a Certidão do Cartório de Notas. I. Em 23.06.94."

PROCESSO Nº 1245/93 - EXECUÇÃO FISCAL - Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. TOBIAS DE CARVALHO MONTEIRO) - Reqdo.: JOAQUIM JOSÉ MARANHÃO DA CÂMARA - **SENTENÇA**: "Declaro, por sentença, satisfeita a obrigação e julgo extinto o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Arquite-se. P.R.I. Em 23.06.94."

PROCESSO Nº 1193/93 - BUSCA E APREENSÃO - Repte.: BANCO FIAT S/A (Adv. JOÃO AMÉRICO MUNES DINIZ) - Reqdo.: AURISBERTO DAS NEVES BARRETO - **DESPACHO**: "Aguarde-se por 30 dias. I. Em 23.06.94."

PROCESSO Nº 733/92 - EXECUÇÃO - Repte.: BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A (Advª SULAMIR P. MONASSA DE ALMEIDA) - Reqdo.: JOSÉ GENESIO FERREIRA - **DESPACHO**: "J. Diga o credor sobre os ofícios das instituições financeiras, em 05 dias. I. Em 23.06.94."

PROCESSO Nº 1329/94 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - Repte.: MARIA DE LOURDES DE SOUZA (Adv. LUIZ ALMEIDA BONFIM) - Reqdo.: PAULO RONALDO MENDES FARIAS (Advª CLACY MARIA SANTANA) - **DESPACHO**: "Partes legítimas e representadas. Presentes, ainda, os pressupostos processuais e as condições da ação. Defiro a produção da prova testemunhal, devendo as partes serem interrogadas na audiência que designo para o dia 12 de setembro de 1994, às 09:00hs. I. Em 23.06.94."

PROCESSO Nº 937/93 - EXECUÇÃO - Repte.: BANCO DO BRASIL S/A (Advª SULAMIR P. MONASSA DE ALMEIDA) - Reqdo.: LIBERO AMERICANA DE MADEIRAS LTDA - **DESPACHO**: "J. Cumpra-se a exequente o exigido pelo MM. Juízo deprecante para o prosseguimento da Carta Precatória. I. Em 23.06.94."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos 27.06.94.

ENILDA SILVA DE SOUZA
Diretora de Secretaria

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: DR. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: MARICILDA SIROTHEAU

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 27.06.94. PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROC. Nº 2.023/94-INVENTÁRIO-A.:J.D.DO C.G.(Adv. Marly Evelim).R.:Espólio de Antonio Pena Figueiredo. **DESPACHO**: "R.: Venham as últimas declarações." Int. Mop, 22.06.94.

PROC. Nº 2.073/94-REMOÇÃO DE INVENTARIANTE-A.:Ministério Público. R.:J.L.DA O.(Adv. Evaldy Motta). **DESPACHO**: "R.A. em apenso como incidente de ramo -ção. Suspendo o curso dos autos de inventário. Intime-se para defesa no prazo de 5 dias." Mop, 21.6.94

PROC. Nº 1.806/94-MEDIDA CAUTELAR-A.:R.DE S.D.M. (Adv. Dorival da Costa).R.:O.A.DE M.R.(Adv. Francineudo de Castro). **DESPACHO**: "Sobre o contido na certidão lavrada às fls.30-v, manifeste-se a requerente no prazo de 05 dias." Int.Mop, 22.06.94.

PROC. Nº 1.870-A/94-EMBARGOS DE TERCEIROS-A.: Maria Otaviana Rola Ficanço (Adv. Fernando Luis Pinheiro). R.:Efigenia Trindade Alfaia Lacerda (Adv. Marcos Nogueira). **DESPACHO**: "R.A. em apenso aos autos de inventário. Suspendo o curso do processo principal até o deslinde dos presentes embargos. Cite-se a inventariante conforme dispõe o Art.1053 do CPC." Int. Mop, 23.06.94.

PROC. Nº 1.997/94-ARROLAMENTO-A.:K.E.DA F. (Adv. Flávio C. Cavalcante). R.: "de cujus" Walter Bruno da Fonseca. **DESPACHO**: "J. Traga o inventariante, em 30 dias, o Balanço do estabelecimento comercial do "de cujus". Int. Mop, 27.06.94.

PROC. Nº 1.664/93-DIVÓRCIO LITIGIOSO-A.:R.S.F.DE. B.(Adv. Aldenor Sales).R.:B.P.DE A.B.(Adv. Curadoria de Ausentes). **DESPACHO**: "Sobre a certidão de fls.20-v, manifeste-se o patrono da parte autora em 5 dias." Int. Mop, 27.06.94.

PROC. Nº 185/91-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-A.:T. G. R. rep/p/S.M.G.R.(Adv. Hiromi Sanada).R.:E.G.DE O. (Adv. Múcio de Queiroz L. Lúcio). **DESPACHO**: "J. Manifeste-se o exequente a respeito da proposta lançada pelo devedor em 5 dias." Int. Mop, 27.06.94.

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIKADO NO LOCAL DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, CAPITAL DO ESTADO DO AMAPÁ AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1994, MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: DR. AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
CHEFE DE SECRETARIA: JOCEMILDA DOS SANTOS DIAS

AGRAVOS DE INSTRUMENTOS:

DESPACHOS EM PROCESSOS:

PROCESSO Nº 1.189/93 (INV. DE FAMILIA. O/C ALIM.)
Requerente: A.C.N.R., menor rep. por F.N.N.
Advogado: Dra. Heloísa Helena F. de Azevedo
Requerido: A. J. J.
Advogado: Dr. Jvaldy Motta de Oliveira
DESPACHO: "J. Dê-se ciência às partes, do despacho de fls. 47." Macapá, 27.06.94, (4) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROCESSO Nº 424/93 (INVENTÁRIO)
Requerente: A. A. S.A.
Advogado: Dra. Marly Porpino Nunes
Requerido: INVENTARIANTE: A. A. S.A.
DESPACHO: "Diga os herdeiros, em 15 dias, sobre o parecer de fls. 53-74. I." Macapá 23.06.94, (4) Dr. Agostino Silvério Junior.

JOCEMILDA DOS SANTOS DIAS
Diretora de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 dias

AUTOR: RAIMUNDO SÉRGIO BEZERRA DA ROCHA
PROCESSO: 313/90
AÇÃO: INVENTÁRIO
FINALIDADE: Intimação do autor, para, no prazo legal, efetuar o pagamento das custas piz. essenciais.
SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, centro.

Macapá, 27.06.94.

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 48:00 horas

AUTORA: JOSÉ ANDRÉSON LEITE MELO e outra, rep. por MARIA DO SQ CORRO DO CARDIO LEITE
RÉU: JOSÉ RIBAMAR DA SILVA MELO
PROCESSO: 675/92
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
FINALIDADE: Intimação da representante legal dos autores, para no prazo legal, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, av. Fab, 1737, centro.
Macapá, 23.06.94.
Agostino Silvério Junior
AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 48:00 horas
AUTORA: NATANAEL ALBUQUERQUE e outros rep. por MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA
RÉU: HENRIQUE FERREIRA PASTANA
PROCESSO: 352/89
AÇÃO: INV. DE PATER. C/C ALIM.
FINALIDADE: Intimação da representante legal do autor, para no prazo legal, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, av. Fab, 1737, centro.
Macapá, 23.06.94.
Agostino Silvério Junior
AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: DR. AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
CHEFE DE SECRETARIA: JOCENILDA DOS SANTOS DIAS

EXPEDIENTES DIVERSOS:
DESPACHOS EM PROCESSOS:
PROCESSO Nº 1156/93 (REV. DE ALIMENTOS)
Requerente: F.A.R.
Advogado: Dr. Marcos A.M. Nogueira
Requerido: D.M.R.
DESPACHO: "J. Diga o A.I." Macapá, 22.06.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior

PROCESSO Nº 1.842/94 (BUSCA E APREENSÃO)
Requerente: M.da C.A.F.
Advogado: Dra. Joana D'arc Alves Botelho
Requerido: L.M.M.N.
Advogado: Dr. José Geraldo Estevam da Silva
DESPACHO: "Diga a suplicante, em cinco dias, sobre a contestação e docs.I." Macapá, 22.06.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

SENTENÇA PROFERIDA:
PROCESSO Nº 1.535/93 (ALIMENTOS PROVISÓRIOS)
Requerente: M.S.M. e outra, rep. por M.T.dos S.M.
Advogado: Dr. Nilson Alves Costa
Requerido: A.P.M.
SENTENÇA: "Vistos, etc...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra, e com base nos artigos 6º e 7º, ambos da lei de alimentos, julgo extinto o presente processo, sem apreciar-lhe o mérito e determino, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Revogo os provisórios. Oficie-se. sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se." Macapá 13.06.94, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

Jocenilda
JOCENILDA DOS SANTOS DIAS
Diretora de Secretaria
Jocenilda dos Santos Dias
TÉCNICA JUDICIÁRIA
CIC 203.895.162-06

3ª VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 60 DIAS
DE: JOÃO ANTONIO BARBOSA, filho de Osvaldina Raimunda Barbosa.
FINALIDADE: Intimação de Sentença Condenatória, como incurso às penas do art. 308 do Código Penal assim vasado: Fixo-lhe a Pena base em QUATRO MESES DE DETENÇÃO a qual torna definitiva, a ser cumprida em regime aberto. Substituo a pena ora imposta, pela pena de multa, esta no total de DEZ DIAS MULTA, no valor de 1/30 do Salário mínimo, da data do fato, por dia multa, devidamente corrigida. Condeno ainda o réu as custas processuais, proferida na Ação Penal nº 985 proposta pelo Ministério Público Estadual.
Sentença proferida em 14.04.94
Prazo para apelação 05 após o ciente.
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, Fórum de Macapá, sito a Av. Fab, 1737 - Santa Rita.
Macapá-AP., 18 de junho de 1.994.
J. Bratti
J. BRATTI
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 60 DIAS
DE: CRISTOVÃO FIGUEIRA DIAS, filho de Raimundo Figueiredo Dias e de Nair Figueira Dias.
FINALIDADE: Intimação de sentença Condenatória, como incurso às penas do art. 16 da Lei nº 6:368/76 assim vasado: Fixo-lhe a pena base em OITO MESES DE DE-

TENÇÃO, a qual torna definitiva, a ser cumprida em regime aberto. Condeno ainda o réu a pena de multa de VINTE DIAS MULTA, a razão de 1/30 do salário mínimo vigente a época do delito, por dia multa, devidamente corrigida até a data do pagamento. Condeno finalmente as custas do processo, proferida na Ação Penal nº 1.229 proposta pelo Ministério Público Estadual.

Sentença proferida em 19.03.94.
Prazo para apelação 05 dias após o ciente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, Fórum de Macapá sito a Av. Fab, 1737 - Santa Rita.
Macapá-AP., 18 de junho de 1.994.

J. Bratti
J. BRATTI
Juiz de Direito

3ª VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 90 DIAS
DE: REINALDO DA SILVA MONTENEGRO, filho de José Botelho Montenegro Filho e de Osmarina da Silva Montenegro e DEUZEDI NOGUEIRA DA SILVA, filho de Sebastião Vieira da Silva e de Laide Nogueira da Silva.
FINALIDADE: Intimação de Sentença Condenatória para Reinaldo da Silva Montenegro, incurso no art. 180, Caput, do Código Penal Brasileiro assim vasado: Pena base em UM ANO E SEIS MESES DE RECLUSÃO, a qual torna definitiva. Estabeleço o regime aberto... Condeno a pena de multa, no total de VINTE DIAS MULTA A RAZÃO DE 1/20 DO SALÁRIO MÍNIMO, POR DIA MULTA. Para Deuzedi Nogueira da Silva, incurso no art. 180 § 1º, do Código Penal Brasileiro assim vasado: Aplico-lhe a pena de multa, esta no valor de TRINTA DIAS MULTA A RAZÃO DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO POR DIA MULTA... Condeno Finalmente os reus ao pagamento das custas do processo, proferida na Ação Penal nº 010 proposta pelo Ministério Público Estadual.

Sentença proferida em 28.08.93.
Prazo para apelação 05 dias após o ciente.
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, Fórum de Macapá, sito a Av. Fab, 1737 - Santa Rita.
Macapá-AP., 18 de junho de 1.994.

João Bratti
JOÃO BRATTI
Juiz de Direito

3ª VARA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO 15 DIAS
DE: JOHNS IBERÍSIO SOARES DA SILVA, filho de Anísio Rodrigues da Silva e Irene Soares da Silva.
FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal nº 1.271 proposta pelo Ministério Público Estadual por violação do art. 248, II, do Código Penal Militar, bem como comparecer a este Juízo para ser interrogado no dia 04.08.94, as 9:00 horas.
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, Fórum de Macapá, sito a Av. Fab, 1737 - Santa Rita.
Macapá-AP., 18 de junho de 1.994.
J. Bratti
J. BRATTI
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 60 DIAS
DE: ANTONIO VITORINO SOBRINHO, filho de Florêncio Vitorino de Lima e de Tereza Vitorino de Lima.
FINALIDADE: Intimação de Sentença Condenatória, incurso nas penas do art. 121 § 3º do Código Penal assim vasado: Fixo-lhe a pena base em DOIS ANOS DE DETENÇÃO, tornando esta pena definitiva, substituo a pena ora imposta, por duas penas restritivas de direitos, consistentes estas em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE e LIMITAÇÃO DE FIM DE SEMANA, a ser cumprida em regime aberto. Condeno ainda o réu ao pagamento das custas do processo, proferida na ação penal nº 987 proposta pelo Ministério Público Estadual.
Sentença proferida em 20.02.94
Prazo para apelação 05 dias após o ciente.
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, Fórum de Macapá, sito a Av. Fab, 1737 - Santa Rita.
Macapá-AP., 18 de junho de 1.994.
J. Bratti
J. BRATTI
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 60 dias

DE: FRANCISCA LIMA CAMPOS DOS SANTOS, vulgo "FRANCIS", brasileira, casada, cozinheira, filha de Manoel Lima Rodrigues e Benedita Campos Rodrigues.

FINALIDADE: Intimação para conhecimento de sentença prolatada por este Juízo em 10.06.94, nos autos do Processo Crime nº 00.829.

SENTENÇA: "Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia e CONDENO a ré as sanções do art. 129, do Código Penal, passando à fixação da pena. A ausência de documentos nos autos que digam o contrário, e a re primária, sem registro de antecedente penal. Em análise as diretrizes traçadas no art. 59, do Código Penal, em especial a culpabilidade que restou evidenciada, agindo a ré com dolo intenso quando, imputável, era-lhe exigível conduta diversa; a sua primariedade; a sua conduta social que revela-se não estar nos parâmetros da normalidade; a sua personalidade agressiva e violenta; aos motivos, circunstâncias e consequências que também não lhes favorece e, por fim, ao comportamento da vítima que, pela prova coligida, em nada contribuiu para o seu agir, FIXO-LHE a pena-base em quatro (04) meses de detenção. Presentes as agravantes do prevailecimento de relações domésticas e do emprego de fogo, majoro-lhe a pena em um (01) mês, tornando-a definitiva em cinco (05) meses de detenção, a ausência de causas outras modificadoras da dosimetria. Em face as circunstâncias judiciais não indicarem que as substituições dos arts. 44 e 60, § 2º do CP e também a concessão do "sursis" do art. 77, do CP, sejam suficientes, deixo de aplicá-los. A ré cumprirá a pena na Colônia Agrícola do Estado, inicialmente sob o regime semi-aberto. Custas "ex lege". Após o trânsito em julgado, procedam-se as anotações e comunicações de praxe, lançando-se o nome da ré no rol dos culpados, remetendo-se os autos à Vara de Execuções Penais. P.R.I. Macapá-AP., 10 de junho de 1.994. SUELI PEREIRA PINI. Juíza de Direito".

SEDE DO JUÍZO: Fórum de Macapá, 5ª Vara Criminal, Av. FAB, nº 1737 - Santa Rita.
Macapá-AP., 28 de junho de 1.994.
Sueli Pereira Pini
SUELI PEREIRA PINI
Juíza de Direito.

Ineditoriais

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMA DE CASAMENTO

O oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA com MARIA DA CONCEIÇÃO BRANCO DOS SANTOS.

Ele é filho de João Batista de Oliveira e de Maria da Assunção Pinto.

Ela é filha de Rui Ferreira dos Santos e de Raimunda Branco dos Santos.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 27 de junho de 1994.

Bel. LÚCIA MARIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

ÓRGÃOS FEDERAIS

SUNAB

DELEGACIA DA SUNAB NO ESTADO DO AMAPÁ - DEAP
Portaria nº 001, de 24 de maio de 1994.
O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento-SUNAB, no Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido no artigo 49 e parágrafo único da portaria SUPER nº 4, de 22 de abril de 1994, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 1994, resolve:
Art. 1º - O número do telefone da fiscalização de UNAB no Estado do Amapá para recebimento de reclamações é 194.
Art. 2º - Os estabelecimentos de comercialização de bens e os prestadores de serviços, ficam obrigados a indicar o número do telefone da SUNAB em caracteres gráficos e críticos com tinta indelével em local visível e de fácil leitura.
Art. 3º - O descumprimento do exposto nesta portaria sujeitará os infratores às sanções da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, com a redação dada pela Lei 7.784, de 28 de junho de 1989 e demais alterações.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Guilherme Fonseca
GUILHERME FONSECA
DELEGADO/DEAP